



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 21 de março de 2012 - Nº 496 - Divulgado em 20/03/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro

André Carlo Torres Pontes

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1885 - 04/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02282/06](#)

Jurisdição: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Intimados: MARGARETE BEZERRA CAVALCANTI, Gestor(a); RICARDO JOSÉ MOTTA DUBEUX, Ex-Gestor(a); JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, Interessado(a); MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA, Advogado(a); GERALDO MAGELA DE BARROS FRANÇA, Advogado(a).

Sessão: 1885 - 04/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05648/10](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: MARIA LAURENICE PEREIRA DE OLIVEIRA, Responsável; ANTONIO DE PÁDUA DE OLIVEIRA, Contador(a); JULIANA CABRAL DE LIMA, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05044/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citado: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03781/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04094/11](#)

Jurisdição: Casa Civil do Governador

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: INALDO ROCHA LEITÃO, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00166/12

Sessão: 1882 - 14/03/2012

Processo: [02371/07](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do município de Santa Rita, Sr. Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no ACÓRDÃO APL TC nº 244/2010 e Parecer PPL TC nº 027/2010, de 24 de março de 2010, publicados no Diário Oficial do Estado, em 06 de abril de 2010, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, MANTENDO-SE, na íntegra, as decisões prolatadas nos prefalados atos normativos. Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Min. João Agripino, João Pessoa, 14 de março de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00164/12

Sessão: 1882 - 14/03/2012

Processo: [03938/07](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2007

Interessados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pelo cumprimento do Acórdão APL - TC - 888/2008, arquivando-se o processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de março de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00167/12

Sessão: 1882 - 14/03/2012

Processo: [09033/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2006

Interessados: GENIVAL BENTO DA SILVA, Gestor(a); PEDRO VICTOR DE MELO, Advogado(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, no tocante ao recurso de revisão interposto pelo Ex-prefeito de Casserengue, Sr. Genival Bento da Silva, contra o Acórdão APL TC 972/2008 e Parecer PPL TC 183/2008, emitidos na ocasião do julgamento de suas contas, relativas a 2006, bem assim contra o Acórdão APL TC 502/2010, emitido em sede de recurso de reconsideração contra as decisões já citadas, ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, com impedimento dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana e André Carlo Torres Pontes, na sessão nesta data realizada, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso, exceto quanto ao Parecer, por se tratar de peça opinativa, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para reduzir o valor imputado de R\$ 81.456,85 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.163,20 (hum mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), mantendo-se as demais decisões contidas no Acórdão combatido. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de março de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00142/12

Sessão: 1880 - 29/02/2012

Processo: [00029/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2010

Interessados: VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO, Gestor(a); SEC. DA CORREGEDORIA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 00029/11, referentes à Verificação de Cumprimento da alínea "b" do Acórdão APL TC 00540/09 de 17 de junho de 2009, que fixou ao Prefeito do Município de Campina Grande, Sr. Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, o prazo de 30 (trinta) dias para que comprovasse medidas, visando a sanear as irregularidades ocorridas no Demonstrativo da Dívida Flutuante Consolidada no que se refere aos saldos da Câmara Municipal, na Demonstração das Variações Patrimoniais e no Balanço Financeiro no que trata das transferências financeiras entre receitas extra-orçamentárias conforme relatório da Auditoria, ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, com impedimento declarado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em: a) declarar cumprida a alínea "b" do Acórdão APL TC 00687/10; b) determinar o arquivamento do processo, vez que a formalização se deveu apenas com vistas à apuração da alínea "b" do mencionado Acórdão. Assim decidem porque após diligência no Município e alegações do interessado a Corregedoria verificou que a determinação desta Corte foi plenamente cumprida Publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Min. João Agripino, em 29 de fevereiro 2012.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03369/06](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE M. VILLAR, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05783/06](#)

Jurisdição: Ministério Público

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Citados: RISALVA DA CÂMARA TORRES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12939/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2011

Citados: MARIA DO CARMO SILVA., Gestor(a).

Prazo: 15 dias.
